



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 83/SPE, DE 19 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º, da Portaria MME nº 310, de 12 de setembro de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.005408/2017-10, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH São Bartolomeu, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: PCH.PH.GO.035111-3.01, de titularidade da empresa São Bartolomeu Geradora de Energia Renovável Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.469.628/0001-24, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, autorizado por meio da Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.484, de 14 de julho de 2017, é alcançado pelo art. 1º da Portaria MME nº 310, de 12 de setembro de 2013, cuja energia é destinada ao Ambiente de Contratação Livre - ACL.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de outubro de 2017 e são de exclusiva responsabilidade da São Bartolomeu Geradora de Energia Renovável Ltda., cuja razoabilidade foi atestada pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

Art. 3º A São Bartolomeu Geradora de Energia Renovável Ltda. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A São Bartolomeu Geradora de Energia Renovável Ltda. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 2007, na Portaria MME nº 310, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

**INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI -
REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO
DA INFRAESTRUTURA**

PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO

01 - Nome empresarial São Bartolomeu Geradora de Energia Renovável Ltda.	02 - CNPJ 26.469.628/0001-24	03 - Telefone (41) 3021-1100
---	---------------------------------	---------------------------------

04 - DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto	PCH São Bartolomeu (Autorizada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.484, de 14 de julho de 2017).
-----------------	---

Descrição do Projeto	Pequena Central Hidrelétrica compreendendo:
	<p>I - Duas Unidades Geradoras de 6.000 kW, totalizando 12.000 kW de capacidade instalada; e</p> <p>II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma subestação elevadora de 6,6/34,5 kV, junto à Central Geradora, conectando-se à Subestação Coletora de 34,5/138 kV, sob a responsabilidade da empresa São Bartolomeu Geradora de Energia Renovável Ltda, e uma linha de transmissão em 138 kV, em circuito simples, de aproximadamente trinta e um quilômetro de extensão, interligando a Subestação Coletora à subestação Pamplona, sob a responsabilidade da Celg Distribuição S.A.</p>

Período de Execução	De 01/11/2019 a 30/11/2021.
---------------------	-----------------------------

Localidade do Projeto	Município de Luziânia, no Estado de Goiás.
-----------------------	--

05- REPRESENTANTES, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA

Representante: Walfrido Victorino Ávila	CPF: 087.395.879-91
--	---------------------

Representante: Joel Rauen	CPF: 003.807.099-53
---------------------------	---------------------

Responsável Técnico: Joel Rauen	CPF: 003.807.099-53
---------------------------------	---------------------

Contador: Antonio Carvalho Morais Junior	CPF: 873.207.209-06
--	---------------------

06- ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	39.022.980,00
------	---------------

Serviços	63.171.290,00
----------	---------------

Outros	7.000.750,00
Total (1)	109.195.020,00
07- ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	35.413.350,00
Serviços	57.327.940,00
Outros	6.353.190,00
Total (2)	99.094.480,00



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Azevedo Rodrigues**, **Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 19/03/2018, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0146590** e o código CRC **B70DCF65**.